

ATA DA 56ª SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros. Procurador Geral da Justiça Militar, o Exmo. Sr. Dr. Ivo d'Aquino Fonseca.

Secretário, o Sr. Dr. Iberé Garcia de Fernandes de Sá.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. Daudt Fabricio, ministro convocação.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 26 de agosto:

Nº 29.969 — Rio Grande do Sul — Relator — O Sr. Ministro Brigadeiro Alves Secco. — Revisor — O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Terceira Região Militar. — Apelado: Milton Semo de Freitas, soldado do Quartel General da Quinta Zona Aérea, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. — Negaram provimento, confirmando a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 30.968 — Rio Grande do Sul — Relator — O Sr. Ministro Almirante José Espíndola — Revisor — O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. — Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Terceira Região Militar. — Apelado: Alfredo Martins, soldado do 3º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. — Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença condenando o acusado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 163, com a aplicação do art. 166, tudo do C.P.Militar, unanimemente.

Nº 30.866 — Rio Grande do Sul — Relator — O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Revisor — O Sr. Ministro Brigadeiro Alves Secco. — Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R. M. — Apelado: José Carlos Silva, cabo do 7º Grupo de Artilharia 75 a Cavalo, absolvido do crime previsto nos arts. 136 e 136 §§ 2º e 3º, c.c. o art. 59, II, letra "d" e "e" do C.P.M., com internação em Manicômio Judiciário, pelo prazo de 2 anos. — Negaram provimento a apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, com a internação em Manicômio Judiciário pelo prazo de 2 anos contra o voto do Exmo. Sr. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que a provia, para reformar a sentença e condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 136, já aplicada a redução prevista no parágrafo único do art. 35, do C. P. Militar.

Nº 39.906 — Mato Grosso — Relator — O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. — Revisor — O Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro Hecksher. — Apelante: A Promotoria da Auditoria da Nova Região Militar. — Apelado: Moacir Medeiros Costa, soldado da 14ª Cia. de Polícia do Exército, absolvido do crime previsto no § 2º do art. 181 do C. P. M. — Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença, condenando o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no § 3º do art. 181, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Falconieri da Cunha e Dr. Murgel de Rezende, que condenavam a 1 ano e 6 meses de prisão, na mesma capitalização. — Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.

Poram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

Habeas-Corpus:
Nº 26.111 — Capital Federal — Relator — O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabricio. — Paciente: José Cândido Nascimento, marinheiro, preso no Presídio Naval, à disposição da 2ª Auditoria de Marinha, pedindo ser posto em liberdade. — Concederam a ordem, sem prejuízo do processo, unanimemente.

Nº 26.105 — São Paulo — Relator — O Sr. Ministro Almirante José Espíndola — João Francisco de Oliveira, soldado do 7º Batalhão da Força Pública, sediada em Sorocaba, pedindo ser posto em liberdade da condenação imposta pelo Tribunal de Justiça daquele Estado. — Não tomaram conhecimento, unanimemente. — Não tomou parte no julgamento, o Excelentíssimo Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.

Recursos Criminais

Nº 3.803 — Bahia — Relator: O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto — Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 1ª R.M. — Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que denegou o arquivamento do I.P.M. no qual é indiciado o civil, oficial do Registro Civil de Uruguaia, Armando do Ministério Público, determinaram Silva Santos. — Provido o recurso o arquivamento do I.P.M., unanimemente.

Nº 3.269 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello — Recorrente: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M. — Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento do I.P.M. no qual é indiciado o capitão de artilharia, Décio Bueno Vedovelo. — Negaram provimento ao recurso, mantendo o despacho recorrido, unanimemente. — Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, por não ter assistido o relatório.

"Habeas corpus"

Nº 26.113 — Pará — Relator: O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello — Paciente: Cláudio Lima Reis, engenheiro civil, preso incomunicável na Base Aérea de Belém, por ordem do Comandante da 1ª Zona Aérea, pedindo ser posto em liberdade. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente. — Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe, por não ter assistido o relatório.

Nº 26.114 — São Paulo — Relator: O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher — Paciente: Fernando Lopes Martins, ex-funcionário da J.A.M. — Piracicaba — São Paulo, à disposição da 2ª Auditoria da 2ª R.M., pedindo extinção da punibilidade, por prescrição. — Denegada a ordem, unanimemente. — Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, por não ter assistido o relatório.

Correição Parcial

Nº 637 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello — O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar, submeteu à apreciação do Superior Tribunal Militar os autos do I.P.M. instaurado para apurar irregularidades apontadas pelo Coronel Nicolau Fico, Comandante da ID-3, quanto aos recebimentos ilegais de pensões vitalícias de herdeiros de veteranos da Guerra do Paraguai, no qual figuram como indiciados Gabriel Brasil, Harley Pinheiro Moreira e Lúcio Nunes Rodrigues. — Não tomaram conhecimento, restituindo os autos à Auditoria de Correição, para os devidos fins, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro General Alencar Araripe que deferia a Correição para serem os autos remetidos à 3ª Auditoria da 3ª Região Militar.

Recursos Criminais

Nº 3.806 — São Paulo — Relator: O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. — Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª R.M. que se declarou incompetente para julgar: Júlio José da Silva, 1º tenente Q.A.O., incurso no art. 229 do C.P.M.; Oscar Rodrigues Alves de Carvalho, civil, incurso no art. 229 c.c. o art. 33 do C.P.M.; Elias Tomé, Leônidas Araújo Sobrinho e Rubens Barra de Godói, civis, incursos no art. 208 do C.P.M. — Provido o recurso do Ministério Público, julgaram competente a Justiça Militar, unanimemente. — Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, por não ter assistido o relatório.

Nº 3.807 — Capital Federal — Relator: o Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto — Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha — Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento do I.P.M. no qual é indiciado o M.N. de 2ª classe, nº 55.31-99.3, do contrato-pedido "Baependi", José Benedito Júnior de Sousa. — Não tomaram conhecimento do recurso, por falta de objeto, unanimemente. — Não tomou parte no julgamento, o Excelentíssimo Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, por não ter assistido o relatório.

No início da Sessão, o Excelentíssimo Sr. Ministro Presidente, fez a seguinte comunicação: — "Senhores Ministros. Tendo se verificado uma vaga de Auditor de 2ª entrância, com a aposentadoria do Dr. Bolívar Teixeira Mendes Barreira, por decreto de 20, publicado no Diário Oficial de 25, do corrente mês, cabe ao Tribunal apurar as condições de merecimento dos auditores de 1ª entrância, para o preenchimento dessa vaga. Isso será feito de acordo com o art. 31 do Código da Justiça Militar e as "Instruções" baixadas pelo Tribunal em sessão de 5 de dezembro de 1947, publicadas no Diário da Justiça do dia 19 do mesmo mês. Conforme o artigo 2º das "Instruções" será designada uma Comissão constituída de um Ministro togado e de dois Ministros militares, além do funcionário ad Secretaria, que servirá como Secretário. Da última classificação procedida pelo Tribunal, figuram em lista os Auditores Doutores Georgeron Acylino de Lima Tôrres, Edgardo de Berredo Leal e Yaco de Bleasby Fernandes. Desses foi promovido o primeiro. Fintos os trabalhos, cumprirá a "Comissão" elaborar um parecer fundamentado, apresentando o nome do Auditor de 1ª entrância, a fim de completar a lista triplíce a ser remetida ao Governo para o preenchimento da supracitada vaga, parecer esse que servirá de base à decisão do Tribunal, tomada em sessão secreta." Nessas condições, indico os nomes dos Senhores Ministros militares Almirante de Esquadra José Espíndola e Major Brigadeiro Vasco Alves Secco e Ministro togado Doutor Adalberto Barreto para constituírem a referida Comissão, funcionando co-

mo Secretário o Oficial Judiciário Zelia Monteiro Stramandineli.

Apelação.

Nº 30.924 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado — Revisor: O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher — Apelantes: A Promotoria da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar, Ovidio Tribouillet Penaforte, Capitão do Exército, condenado a um ano e quatro meses de reclusão, incurso no art. 203, c.c. o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M.; Hélio Martins Filgueiras, civil, condenado a um ano e dois meses de reclusão, incurso no artigo 208, c.c. o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M. e Mário Ramos dos Santos, 2º sargento do Exército, condenado a um ano e dois meses de reclusão, incurso no art. 208, c.c. o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M., todos por desclassificação. — Apelações: O Conselho Especial de Justiça da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar e Ovidio Tribouillet Penaforte, Capitão do Exército, Hélio Martins Filgueiras, civil; Mário Ramos dos Santos, 2º sargento do Exército, condenados; e Válder do Andrade, absolvido do crime previsto art. 66, tudo do C.P.M. e Roberto Enfilio Manes, civil, absolvido do crime previsto no art. 208, c.c. o artigo 33 e § 2º do art. 66, tudo do C.P.M. — (Julgamento em sessão secreta).

No expediente foi lido o seguinte ofício: "DC.CSN.Of. nº 102-59. — 25 de agosto de 1959. — Senhor Presidente. — Acha-se em estudo nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado, nº 22, de 1959, que altera o artigo 8º, do Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938, que estabelece o Código de Justiça Militar. — Antes, por proposta do Relator, a Comissão porém de emitir parecer definitivo, deliberou fosse ouvido esse Egrégio Tribunal sobre a conveniência e oportunidade do projeto. Para melhores esclarecimentos, junto envio a Vossa Excelência, devidamente autenticado, o avulso da proposição em exame. Válio-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e a mais distinta consideração. — Senador Jefferson de Aguiar Presidente da Comissão de Segurança Nacional."

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, encaminhou o expediente ao Excelentíssimo Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

Foi, a seguir, encerrada a sessão. Aclamase em pauta, os seguintes processos:

Apelações: 30.941 (DF-AB) — 30.931 (VM-AS) — 30.885 (AB-AS) — 30.853 (AD-AH) — 30.980 (AA-AB) — 30.962 (VM-FC) — 30.950 (AD-AS) — 30.822 (AB-DF) — 30.978 (DF-AB) — 30.985 (AD-FC) — 30.933 (AD-JE) — 30.948 (VM-DF) — 30.905 (MF-FC) — 30.973 (AH-AD) — 30.977 (AS-VM) — 30.982 (AH-MR) — 30.984 (AS-AB) — 31.001 (VM-JE) — 31.010 (FC-AD) — 30.974 (MR-AH) — 30.945 (AD-AA).

Representação: 415 (JE).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recurso Extraordinário para o supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 28-8-59.

Ao Recorrido por 3 dias, para im-

placação. (art. 3º § 1º — Lei número 3.493).

Nº 4.408-59 (882-59-RR).

Recorrente: Cristaleira Luzitana Ltda. — São Paulo.

Recorrido: Paulo Rufino de Lacerda e outros.